

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR 3º SEÇÃO DO ESTADO MAIOR DA PMMS

## Portaria nº 25/10-PM3, 23 de novembro de 2010

Dispõe sobre a Criação de Bases Comunitárias de Segurança da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso III, do Decreto nº 1.091, de 12 Jun 1981, e ainda, com o escopo de consolidar a prática da filosofia de policia comunitária como estratégia de atuação da Polícia Militar, acreditando na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade podem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas presente na sua região, tais como crimes, drogas, medos, desordens físicas, morais e até mesmo a decadência dos espaços públicos, com o objetivo de melhorar a qualidade vida dos moradores,

## RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito de responsabilidade dos Pelotões PM dos Bairros: LOS ANGELES, CONJUNTO AERO RANCHO, JOCKEY CLUB, NOVA LIMA, COOPHASUL, VILA MARGARIDA, VILA POPULAR, COOPHAVILLA II, CONJUNTO UNIÃO e COOPHATRABALHO, as Bases Comunitárias de Segurança - BCS, que atuarão de acordo com os princípios do

policiamento comunitário, fundamentadas na filosofia de Polícia Comunitária.

- **Art. 2º** As BCS constituir-se-ão num núcleo operacional, célula de polícia comunitária, com a finalidade de congregar e atender a comunidade local, tornando-se um ícone referencial na prevenção do crime e da desordem.
- **Art. 3º** A BCS será comandada por um oficial ou sargento PM, que será o responsável pelo planejamento e pela execução das ações comunitárias no seu setor.
- **Art. 4º** Os integrantes das BCS deverão ser possuidores de curso específico de polícia comunitária e terão as seguintes atribuições e competências:
  - **a.** Consolidar a filosofia de polícia comunitária como filosofia e estratégia organizacional, conforme estabelecido nas políticas públicas de governo, política de comando e normas institucionais da Polícia Militar.
  - **b.** Estimular a integração e a parceria com os diversos órgãos governamentais e não-governamentais, entidades sociais e os Conselhos Comunitários de Segurança CCS.
  - c. Otimizar a aplicação dos recursos humanos e materiais disponíveis, empregando-os de acordo com a necessidade e a indicação da comunidade local.
  - **d.** Fomentar e desenvolver programas de valorização e motivação profissional para os policiais comunitários.
  - e. Realizar visitas comunitárias e solidárias, palestras nas escolas, patrulha comunitária, reuniões dos CCS, prestação de contas do trabalho realizado e os resultados obtidos.

f. Zelar para que a atuação do policiamento comunitário seja contínuo e permanente, de modo a não sofrer solução

de continuidade.

g. Manter atualizado o cadastro dos membros dos CCS e

demais lideranças formais e informais da comunidade.

h. Realizar programas e ações capazes de detectar os

riscos e situações que possam contribuir para o

comprometimento da segurança pública na sua região e

prover parcerias para a solução dos problemas encontrados.

Art. 5º Os comandantes do 1º, 9º e 10º BPM deverão realizar o

planejamento para ativar as BCS gradativamente, assim como, realizar o

treinamento do pessoal a ser empregado, utilizando-se dos recursos

materiais e humanos disponíveis.

Art. 6º Os comandantes das BCS deverão participar das reuniões

ordinárias e extraordinárias dos CCS existentes em sua área de atuação.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS - Coronel OPM

Comandante-Geral da Polícia Militar

Mat. 200102-0